

transtornos ou aqueles ainda que, transitoriamente tenham limitadas suas capacidades físicas ou mentais, bem como de mobilidade.

Art. 2º. O Departamento de Identificação - DEI da Superintendência de Polícia Técnica Científica - SPTC tem a atribuição de gerenciar o "Projeto Identidade Solidária", cabendo planejar, organizar, coordenar, executar e controlar todas as ações necessárias para se garantir a eficiência, eficácia e efetividade do projeto;

Parágrafo único: o gerenciamento do sistema de agendamento online será de responsabilidade da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) e do Departamento de Identificação DEI/SPTC da PCES. Cabendo à DTI o suporte e funcionalidade da ferramenta com o apoio da PRODEST ao DEI/SPTC as questões administrativas, gerenciamento das agendas e demais ações necessárias à efetividade do projeto.

DO AGENDAMENTO DO ATENDIMENTO:

Art. 3º. O agendamento para o atendimento que se refere essa Instrução de Serviço poderá ser realizado:

I. de forma eletrônica online no site www.pc.es.gov.br;

II. por meio do preenchimento de formulário de requerimento (anexo 1) assinado, em formato PDF, a ser encaminhado para o e-mail gab.dei@pc.es.gov.br;

III. pelo atendimento presencial do "projeto identidade solidária" no Departamento de Identificação - DEI/SPTC da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. Para a efetivação do agendamento para o atendimento, obrigatoriamente deverão ser informados dados de qualificação do requerente e do cidadão a ser atendido, conforme segue:

I. nome completo;
II. filiação;
III. número da carteira de identidade/UF;
IV. Telefone(s) de contato;
V. endereço completo do local de atendimento.

Parágrafo único: Além dos dados de qualificação mencionados no artigo anterior, para efetivar o agendamento o cidadão deve anexar cópia digital dos seguintes documentos:

I. - Atestado médico, requerimento judicial ou solicitação feita por órgão oficial federal,

estadual ou municipal;

II. - Certidão de nascimento ou casamento (cópia legível e autenticada), com as devidas averbações, quando couber;

III. 01 foto recente, fundo branco, tamanho 3x4, sem tratamento de imagem (photoshop e similares);

IV. Comprovante de residência do cidadão a ser atendido, com no máximo 03 (três) meses de emissão;

V. Comprovante de pagamento da taxa, respeitando as isenções previstas em lei;

VI. Opcional CPF (cópia legível).

Art. 6º. O atendimento será realizado de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, de 10hs às 16hs.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 7º. O "Projeto Identidade Solidária" atenderá inicialmente os municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, podendo ser ampliado para demais municípios e regiões conforme a ampliação da capacidade de atendimento por parte da equipe do Departamento de Identificação - DEI.

Art. 8º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de maio de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 673030

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 102-D de 25/05/2021.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2018/2019 do **PC DP ALAN MORENO DE ANDRADE**, NF 3607828, a partir de 19/05/2021, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente. (E-DOCS 2021-HNQJ8)

Vitória, 25 de maio de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 673033

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01-E, DE 25 DE MAIO DE 2021

O Diretor da Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (ACADEPOL/ES), nos termos do Art. 97, do Decreto 2.965-N, de 20 de março de 1990 e tendo em vista o constante no Projeto Básico do **Curso de Formação Profissional para Assistente Social, Auxiliar de Perícia Médico-Legal, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Médico Legista, Perito Oficial Criminal e Psicólogo** (4ª Etapa Concurso Público - EDITAL PCES 001/2018), conforme Termo de Cooperação Nº 0001-2021 - Processo e-Docs Nº 2021-M7VH3.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir na ACADEPOL/ES o **Curso de Formação Profissional para Assistente Social, Auxiliar de Perícia Médico-Legal, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Médico Legista, Perito Oficial Criminal e Psicólogo.**

PARÁGRAFO ÚNICO - É finalidade do curso o disposto no item 18.1, Edital de Abertura Concurso Público - Edital PCES Nº 001/2018, publicado em 28/10/2018 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Estabelecer carga horária total, previsão de início e término,

horário e local das aulas, de acordo com o disposto no Projeto Básico do **Curso de Formação Profissional para Assistente Social, Auxiliar de Perícia Médico-Legal, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Médico Legista, Perito Oficial Criminal e Psicólogo** (4ª Etapa Concurso Público - EDITAL PCES 001/2018)

§ 1º - O curso terá uma carga horária total de:

CARGO	CARGA HORÁRIA MODALIDADE ON LINE	CARGA HORÁRIA MODALIDADE PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	DIAS ÚTEIS
ASSISTENTE SOCIAL	78	270	348 h/a	46
AUXILIAR DE PERÍCIA MÉDICO-LEGAL	140	258	398 h/a	52
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	210	170	380 h/a	50
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	188	170	358 h/a	47
MÉDICO LEGISTA	152	192	344 h/a	45
PERITO OFICIAL CRIMINAL	184	346	530 h/a	69
PSICÓLOGO	78	290	368 h/a	48

§ 2º O curso de formação será realizado em duas modalidades. A primeira, modalidade "on line", sob responsabilidade da Escola de Serviço Público do Estado do Espírito Santo (ESESP); e a segunda, modalidade presencial, a cargo da ACADEPOL/ES.

§ 3º - O Curso tem previsão de início na modalidade "on line" para 31/05/2021 e término: 09/07/2021; Já na modalidade presencial tem previsão de início para 14/07/2021 e de término para 30/09/2021.

§ 4º - Na **Modalidade online**, as aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 17h40min. Na **Modalidade Presencial**, as aulas serão realizadas no horário de 08h às 17h 40min, nas dependências da ACADEPOL/ES, situada à Avenida Vitória, 2382, Monte Belo - Vitória/ES, ou caso necessário, em outros locais e horários previamente indicados.

Art. 4º - **Fixar** o limite de faltas permitido, conforme estabelece o parágrafo segundo do artigo 78-A do Regimento Interno ACADEPOL/ES.

§ 1º - O aluno poderá pedir justificativa de falta conforme previsto no artigo 83 e seus incisos e parágrafos do Regimento Interno da ACADEPOL/ES.

§ 2º - Será desligado do curso e terá sua matrícula cancelada, o aluno que se enquadrar no artigo 99 e seus incisos do Regimento Interno da ACADEPOL/ES.

Art. 5º - O curso será realizado com ônus para a Polícia Civil/ES.

Art. 6º - O regime disciplinar e didático do curso segue o disposto no Regimento Interno da ACADEPOL/ES.

Vitória/ES, 25 de maio de 2021.

JOEL LYRIO JUNIOR
Delegado de Polícia Classe Especial
Diretor da ACADEPOL/ES

Protocolo 672957

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 30 DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28/01/2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO que compete somente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, credenciar órgãos ou entidades para execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições e implementar as medidas da Política Nacional

de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, reorganizar e redefinir os procedimentos para funcionamento de Centros de Formação de Condutores e empresas de Cursos durante a pandemia ocasionada pelo COVID-19 e

CONSIDERANDO a possibilidade de flexibilização das restrições nos procedimentos que envolvem o processo de habilitação no que diz respeito ao enfrentamento contra o contágio do novo coronavírus, garantida a adoção aos procedimentos preventivos, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS e da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo 2º do art. 4º da Instrução de Serviço N nº 20/2021 do DETRAN/ES, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§2º Os serviços de aulas teóricas presenciais e de aulas práticas de direção poderão ser realizados de acordo com a matriz de risco de cada município, conforme Decretos